



## REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL BRASIL-ANGOLA GALERIA DE ARTE

Com o objetivo de cumprir sua missão institucional e apoiar a manutenção e a ampliação da cooperação cultural entre Brasil e Angola, o Centro Cultural Brasil-Angola, denominado neste Termo de Utilização como **CCBA**, institui as seguintes regras de utilização do seu espaço físico por promotores culturais, denominados neste Termo de Utilização como **UTILIZADOR**.

### A) DA UTILIZAÇÃO GERAL DO ESPAÇO

1. O UTILIZADOR zelarà pela integridade das instalações e dos equipamentos do CCBA, devendo arcar com quaisquer danos causados por si ou por seus convidados.
2. A utilização do espaço previsto para o evento se confirmará após a concordância, por ambas as partes, com a doação ao acervo do Centro uma de suas obras, cujo valor mínimo seja de 350.000AKZ.
3. O realizador/artista poderá vender as obras expostas diretamente aos interessados. As transações de compra e venda serão de inteira responsabilidade do realizador, não cabendo ao CCBA nenhum montante arrecadado.
4. Sendo o CCBA um espaço dedicado à promoção da cultura e da formação nas áreas da economia criativa, fica **vedada** a entrada em seu interior com bandeiras, cartazes, faixas ou quaisquer outros objetos que possam ter utilização político-partidária, religiosa, relacionada a preconceito contra gêneros ou orientações sexuais, e/ou que incitem o uso de substâncias ilícitas. Fica **vedada**, ainda, a utilização dos espaços e dos equipamentos do CCBA para a realização de campanhas, comícios, discursos ou qualquer outra atividade de cunho político-partidário, religioso, relacionado a preconceito contra gêneros ou orientações sexuais, e/ou que incitem o uso de substâncias ilícitas sob pena de interrupção da atividade.
5. O CCBA **não** se responsabiliza por objetos esquecidos em suas instalações, pelo UTILIZADOR ou pelo público do evento.
6. Os eventos que ultrapassarem o horário de funcionamento do CCBA (10h às 19h – de terça-feira a sábado) passarão por autorização prévia da direção do CCBA.
7. É **proibido** o uso de materiais inflamáveis ou corrosivos em apresentações em qualquer área fechada do CCBA.
8. O CCBA **não** cede os pátios como estacionamento para o público.
9. Toda e qualquer atividade realizada pelo UTILIZADOR **deve** ter entrada e participação gratuita do público.
10. O CCBA **não** permite a realização de eventos fechados para público apenas de convidados do UTILIZADOR.
11. O CCBA **não** se responsabiliza por danos causados a equipamentos, obras e outros materiais do UTILIZADOR em qualquer eventualidade que possa vir a acontecer dentro de sua estrutura.
12. O CCBA tem a autonomia de cancelar o evento, caso alguma das cláusulas anteriores não seja cumprida, sem arcar com qualquer custo já empenhado pelo utilizador.

## **B) DA PRODUÇÃO DO EVENTO**

13. O CCBA **não** disponibiliza sua equipe para gerência de inscrições de participantes, montagem de exposição e recepção de público para eventos realizados pelo UTILIZADOR.

14. O controle de acesso ao espaço será de responsabilidade do realizador, sendo a capacidade máxima de público de 30 pessoas em visitas de grupo.

14.1 Em eventos ocorridos no interior da Galeria de Arte ou no Pátio Principal, o UTILIZADOR deverá respeitar sua lotação máxima de 60 cadeiras.

14.2 Em eventos ocorridos nas salas de aula, o UTILIZADOR deverá respeitar sua lotação máxima de 15 cadeiras por sala.

15. Toda e qualquer instalação, montagem/desmontagem ou teste de aparelhagem apenas poderão ser feitas nos espaços do CCBA após autorização prévia da direção ou da coordenação administrativa do mesmo.

16. O CCBA poderá disponibilizar itens de seu mobiliário para compor cenários, de acordo com prévia aprovação da Administração, da Produção Cultural ou da Diretoria do mesmo.

17. Toda e qualquer entrada e saída de veículos durante a montagem do evento deverá ser comunicada à Administração do CCBA com prévia antecedência para ser autorizada junto aos guardas.

18. O CCBA permite a utilização do espaço do bar/lounge para uso comercial ou social do UTILIZADOR do evento, mas se isenta de quaisquer problemas que possam vir a acontecer com relação a produtos que não apresentam condições adequadas para consumo.

18.1 A utilização do espaço bar/lounge deve ser feita por empresa com alvará comercial e NIF fixados na comarca de Luanda com permissão para oferecer serviços de alimentação e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

## **C) DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

18. Fica a cargo do UTILIZADOR a divulgação do evento.

19. O CCBA poderá auxiliar utilizando seus meios próprios – redes sociais e banco de dados por email – mas não se compromete a fazê-lo, tendo em vista que possui outras atividades próprias para gerir.

20. Em todas as publicações e divulgações referentes ao evento devem constar os logos do CCBA e da Embaixada do Brasil como APOIO INSTITUCIONAL. As publicações devem ser aprovadas com a Direção ou com a Produção Cultural do mesmo com antecedência mínima de **15 dias** antes da data do evento.

21. É proibida a divulgação antecipada de eventos sem que antes estejam acordados a confirmação, por parte do CCBA, do uso da sala por escrito, o documento Termos de Utilização assinado por ambas as partes (UTILIZADOR e CCBA) e as peças de divulgação aprovadas.

22. Em eventos criados no Facebook, sugere-se colocar a página do Centro Cultural Brasil-Angola como coanfitrião. ([www.facebook.com/centroculturalbrasilangola](http://www.facebook.com/centroculturalbrasilangola))

23. É proibido afixar qualquer material publicitário diretamente nas paredes do CCBA, sejam internas ou externas sem prévia aprovação da Administração, Produção Cultural ou Diretoria do mesmo.